



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 149 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, usando de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 4º, da Lei Municipal Nº 1366 de 13 de dezembro de 2007.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na lei de meios em vigor, no valor de R\$ 224.256,48 (DUZENTOS E VINTE E QUATRO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS) para atender as despesas na forma do anexo I.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução deste Crédito Adicional Suplementar decorrerão da anulação total ou parcial das dotações consideradas na vigente Lei de Meios na forma do Anexo I.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 19 DE DEZEMBRO DE 2008.


JOSE LUIZ ANCHITE
Prefeito Municipal

SEPLAN\ACL



ANEXO I				
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI				
PROGRAMA	DOTAÇÃO	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	RECURSOS
ANULAR				
20.02.04.122.0003.2.028				4.900,00
	3.1.90.04	00		100,00
	3.1.90.11	00		2.900,00
	3.3.90.47	00		1.900,00
20.03.13.392.0010.2.056				2.569,00
	3.3.50.41	00		569,00
	3.3.90.47	00		1.900,00
	3.3.90.33	00		100,00
20.04.04.092.0016.2.047				2.280,00
	3.3.90.30	00		800,00
	3.3.90.47	00		80,00
	3.1.90.11	00		1.400,00
20.06.04.121.0003.2.031				2.300,00
	3.3.90.14	00		1.300,00
	3.3.90.39	00		1.000,00
20.07.04.122.0003.2.057				14.350,00
	3.1.90.04	00		250,00
	3.1.90.11	00		5.800,00
	3.1.90.16	00		5.900,00
	3.3.90.30	00		900,00
	3.3.90.47	00		1.500,00
20.08.04.128.0008.2.055				730,00
	3.3.90.14	00		730,00
20.08.09.272.0007.2.049				8.500,00
	3.1.90.01	00		4.500,00
	3.1.90.03	00		4.000,00
20.09.04.123.0003.2.036				5.007,48
	3.3.90.14	00		1.400,00
	3.3.90.33	00		170,00
	3.3.90.47	00		2.850,00
	4.4.90.52	00		587,48
20.10.20.606.0002.2.021				300,00
	3.1.9.04	00		300,00
20.11.12.361.0006.2.072				92.670,00
	3.1.90.11	00		89.070,00
	3.1.90.16	00		2.700,00
	3.3.90.33	00		900,00
20.11.12.365.0006.2.009				100,00
	3.1.90.04	00		100,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

20.11.27.812.0019.2.010				100,00	
	3.1.90.04	00		100,00	251
20.11.12.361.0006.2.007				1.700,00	
	3.3.90.39	00		1.700,00	225
2.11.12.362.0006.2.005				150,00	
	3.1.90.04	00		150,00	210
20.11.27.812.0019.2.010				1.900,00	
	3.1.90.01	00		1.900,00	267
20.12.04.451.0011.2.032				1.800,00	
	3.1.90.04	00		100,00	311
	3.1.90.11	00		1.700,00	312
20.13.04.452.0011.2.033				12.800,00	
	3.1.90.11	00		9.600,00	338
	3.3.90.14	00		2.100,00	341
	3.3.90.47	00		1.100,00	351
20.16.17.512.0005.2.034				7.500,00	
	3.3.90.39	00		5.600,00	383
	3.1.90.16	00		1.900,00	376
20.17.11.333.0001.2.026				12.000,00	
	3.1.90.11	00		3.000,00	388
	3.3.90.39	00		9.000,00	397
20.19.18.541.0020.2.024				2.600,00	
	3.1.90.04	00		300,00	407
	3.1.90.11	00		2.300,00	408
20.11.12.367.0006.2.008				50.000,00	
	3.1.90.11	15		50.000,00	230
TOTAL				224.256,48	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

SUPLEMENTAR				
20.02.04.122.0003.2.028			17.062,14	
	3.1.90.16	00	460,00	17
	3.3.50.41	00	4.500,00	18
	3.3.50.43	00	9.002,14	19
	3.3.90.14	00	2.700,00	20
	3.3.90.36	00	400,00	25
20.02.14.243.0014.2.029			2.885,34	
	3.3.90.36	00	2.885,34	30
20.03.13.392.0010.2.056			6.300,00	
	3.3.90.30	00	3.700,00	49
	3.1.90.11	00	1.200,00	43
	3.1.90.16	00	900,00	45
	3.3.90.36	00	500,00	53
20.04.04.092.0016.2.047			3.030,00	
	3.3.90.36	00	2.580,00	66
	3.3.90.91	00	450,00	69
20.06.04.121.0003.2.031			1.400,00	
	3.1.90.11	00	1.400,00	79
20.07.04.122.0003.2.057			45.700,00	
	3.3.90.39	00	45.700,00	101
20.08.04.128.0008.2.055			300,00	
	3.1.90.16	00	300,00	132
20.08.09.273.0008.2.445			2.100,00	
	3.1.90.09	00	2.100,00	142
20.08.11.331.0008.2.745			14.970,00	
	3.3.90.39	00	14.970,00	143
20.09.28.846.0000.0.003			1.639,00	
	3.3.90.93	00	1.639,00	149
20.10.20.606.0002.2.021			310,00	
	3.1.90.11	00	310,00	171
20.11.12.361.0006.2.072			5.960,00	
	3.3.90.39	00	5.960,00	291
20.11.12.367.0006.2.008			5.100,00	
	3.1.90.16	00	5.100,00	232
20.11.12.365.0006.2.009			6.200,00	
	3.1.90.11	00	6.200,00	240
20.11.27.812.0019.2.010			16.600,00	
	3.1.90.11	00	16.600,00	252
20.13.04.452.0011.2.033			30.600,00	
	3.1.90.16	00	30.600,00	340
20.15.08.244.0014.2.043			7.400,00	
	3.1.90.16	00	550,00	359
	3.1.90.11	00	6.100,00	357
	3.3.90.14	00	750,00	360
20.16.17.512.0005.2.034			6.100,00	
	3.1.90.11	00	6.100,00	374
20.18.15.452.0011.2.933			600,00	
	3.1.90.11	00	600,00	400
20.11.12.361.0006.2.072			50.000,00	
	3.1.90.11	15	50.000,00	272
TOTAL			224.256,48	224.256,48